

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
N.º 16/CLPQ/AT/2026

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aquisição de serviços de consultadoria de administração de sistemas Windows, de armazenamento, de monitorização de infraestruturas tecnológicas, de plataformas de visualização (VMware), de plataformas de backup (HP Data Protector), e de desenvolvimento de plataformas SharePoint, para o período de 01-01-2027 até 15-07-2027.

Índice

CAPITULO - I	4
Disposições Iniciais	4
Clausula 1. ^a - Objeto e conteúdo funcional	4
Clausula 2. ^a - Requisitos dos recursos a integrar a equipa técnica para realização dos serviços	10
Clausula 3. ^a - Preço-Base	11
Clausula 4. ^a - Local da prestação dos serviços	11
CAPITULO - II	12
Obrigações Contratuais	12
Clausula 5. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços	12
Clausula 6. ^a - Prazo da prestação dos serviços	12
Clausula 7. ^a - Preço contratual e formas de pagamento	12
Clausula 8. ^a - Sigilo e confidencialidade	13
Clausula 9. ^a - Pessoal	14
Clausula 10. ^a - Responsabilidade	15
Clausula 11. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	15
Clausula 12. ^a - Proteção de Dados	15
Clausula 13. ^a - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social	17
Clausula 14. ^a - Condições de pagamento	17
Clausula 15. ^a - Deduções nos pagamentos	17
Clausula 16. ^a - Dever de boa execução	17
Clausula 17. ^a - Nomeação de Gestor	18
CAPITULO - III	18
Penalidades Contratuais e Resolução	18
Clausula 18. ^a - Penalidades contratuais	18
Clausula 19. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	18
Clausula 20. ^a - Resolução do contrato pelo contraente público	19
Clausula 21. ^a - Foro competente	19
CAPÍTULO IV	19
Disposições Finais	19
Clausula 22. ^a - Despesas	19

Clausula 23. ^a -	Comunicações	19
Clausula 24. ^a -	Contagem dos prazos	20
Clausula 25. ^a -	Legislação aplicável	20

CAPITULO - I**Disposições Iniciais****Clausula 1.^a - Objeto e conteúdo funcional**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de consultadoria de administração de sistemas Windows, de armazenamento, de monitorização de infraestruturas tecnológicas, de plataformas de visualização (VMware), de plataformas de backup (HP Data Protector), e de desenvolvimento de plataformas SharePoint, para o período de 01-01-2027 até 15-07-2027.
2. A equipa deverá ser constituída no mínimo por 8 (seis) recursos técnicos de informática, sendo o número de horas previsto para a presente execução contratual, conforme se refere:

Perfil do recurso	N.º de recursos	N.º horas
Administrador de sistemas Windows	1	1200
Administrador de plataformas VMware	1	1200
Administrador de sistemas de armazenamento	1	1200
Administrador de sistemas de monitorização	2	2400
Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1	1200
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1	1200
Gestor de serviço ISO 20000 Sénior	1	640
TOTAL	8	9040

Nota: No caso dos administradores de sistemas de monitorização, o número de horas corresponde aos dois recursos a contratar.

3. Enquadramento geral

Os Sistemas de Informação têm por missão apoiar a Autoridade Tributária e Aduaneira (doravante referida com AT) na prossecução dos seus objetivos estratégicos, através do desenvolvimento de infraestruturas tecnológicas, garantindo também a sua manutenção e disponibilidade.

No parque distribuído da rede RITTA existem atualmente 26 servidores distribuídos, 14000 estações de trabalho e 11000 utilizadores. Os servidores suportam os sistemas locais nos diversos Serviços – Direções de Finanças, Alfândegas e Serviços Centrais, tendo associado localmente um dispositivo responsável por albergar as cópias de segurança, salvaguardando assim a informação em caso de avaria no servidor.

Todos estes equipamentos funcionam com base na tecnológica Microsoft Windows, utilizando também os serviços de Active Directory.

Em contexto de Datacenter, os Sistemas de Informação desenvolveram e mantêm uma infraestrutura tecnológica virtual, baseada em VMware. Esta infraestrutura suporta os vários serviços de rede, bem como os sistemas das aplicações de negócio, e ainda os sistemas distribuídos e centrais. Esta infraestrutura compreende atualmente cerca de 320 servidores virtuais, suportados em 8 servidores físicos, duas storages e duas SANs.

Para garantir o normal funcionamento e a máxima disponibilidade destas infraestruturas, é imperioso efetuar a monitorização das mesmas, observando os eventos gerados numa perspetiva de monitorização reativa, e zelando pela prevenção de incidentes, através de análise e diagnósticos conducentes a ações proactivas, de forma a asseverar a maior disponibilidade e qualidade no desempenho possíveis.

4. Enquadramento específico da presente aquisição

As atribuições da AT compreendem:

- a) Assegurar a liquidação e cobrança dos impostos sobre o rendimento, sobre o património e sobre o consumo, dos direitos aduaneiros e demais tributos que lhe incumbe administrar, bem como arrecadar e cobrar outras receitas do Estado ou pessoas coletivas de direito público;
- b) Exercer a ação de inspeção tributária, garantir a aplicação das normas a que se encontram sujeitas as mercadorias introduzidas no território da União Europeia e efetuar os controlos relativos à entrada, saída e circulação das mercadorias no território nacional, prevenindo e combatendo a fraude e evasão fiscais e aduaneiras e os tráficos ilícitos;
- c) Assegurar a negociação técnica e executar os acordos e convenções internacionais em matéria tributária, cooperar com organismos europeus e outras administrações tributárias, e participar nos trabalhos de organismos europeus e internacionais especializados no seu domínio de atividade;
- d) Promover a correta aplicação da legislação e das decisões administrativas relacionadas com as suas atribuições e propor as medidas de carácter normativo, técnico e organizacional que se revelem adequadas;
- e) Desenvolver e gerir as infraestruturas, equipamentos e tecnologias de informação necessários à prossecução das suas atribuições, à prestação de apoio, esclarecimento e serviços de qualidade aos contribuintes;
- f) Realizar e promover a investigação técnica e científica no domínio tributário e aduaneiro, tendo em vista o aperfeiçoamento das medidas legais e administrativas em matéria tributária e aduaneira, a qualificação permanente dos recursos humanos, bem como o necessário apoio ao Governo na definição da política fiscal e aduaneira;
- g) Informar os contribuintes e os operadores sobre as respetivas obrigações fiscais e aduaneiras e apoiá-los no cumprimento das mesmas;

- h) Assegurar o controlo da fronteira externa da União Europeia e o licenciamento do comércio externo dos produtos tipificados em legislação especial e gerir os regimes restritivos do respetivo comércio externo;
- i) Exercer a ação de justiça tributária e assegurar a representação da Fazenda Pública junto dos órgãos judiciais.

A prossecução da missão e atribuições da AT assenta, de forma estrutural, no funcionamento contínuo e seguro dos sistemas de informação, plataformas digitais e infraestruturas tecnológicas críticas, sem os quais não é possível assegurar o regular exercício das funções da AT.

Os processos nucleares da AT, designadamente os processos administrativos, decisórios, documentais e de suporte à prestação de serviços encontram-se integralmente suportados por:

- Infraestruturas de servidores e virtualização;
- Sistemas operativos e plataformas de suporte aplicacional;
- Sistemas de armazenamento e salvaguarda de dados;
- Plataformas de monitorização e segurança;
- Plataformas de gestão documental, colaboração e workflow administrativo;
- Outros.

Estes sistemas e plataformas constituem a infraestrutura instrumental essencial ao exercício da missão da AT, sendo indissociáveis da sua operacionalidade, eficácia e continuidade da sua atuação.

A proposta para a contratação de serviços especializados, que abaixo melhor se discriminam, justifica-se pela sua ligação direta e necessária à prossecução da missão da AT, nos seguintes termos:

- a) Administração de sistemas Windows e plataformas de virtualização (VMware): Estas funções asseguram a disponibilidade, estabilidade, segurança e atualização dos sistemas que suportam as aplicações críticas da AT, designadamente sistemas operativos e serviços críticos transversais a todos os sistemas informáticos da AT, sendo, pois, indispensáveis à continuidade do serviço da AT;
- b) Administração de sistemas de armazenamento e plataformas de backup (HP Data Protector): Estas funções garantem a integridade, preservação, recuperação e disponibilidade da informação nos sistemas geridos pelo NGOS, assegurando a segurança da informação e recuperação de dados em caso de incidente, sem as quais ficaria comprometida a capacidade de recuperação;
- c) Administração de sistemas de monitorização: A monitorização contínua das infraestruturas tecnológicas permite a deteção precoce de falhas, vulnerabilidades ou degradações de desempenho, prevenindo interrupções do serviço prestado pela AT e assegurando níveis adequados de desempenho e segurança dos sistemas da AT;

- d) Administração e desenvolvimento de plataformas SharePoint: Estas funções asseguram a administração e manutenção da CDN do Portal das Finanças da AT.

Em suma, a presente contratação visa assegurar o acesso a competências técnicas altamente especializadas, de elevada complexidade, indispensáveis à manutenção, administração, segurança e evolução de sistemas críticos transversais que suportam os sistemas informáticos da AT.

A inexistência destas competências colocaria em causa a continuidade dos sistemas informáticos da AT, a segurança e integridade da informação, a capacidade de recuperação da informação perdida em caso de incidente, e a administração e manutenção da CDN do Portal das Finanças.

5. Descrição dos serviços pretendidos

5.1. Os serviços a adquirir para a administração da rede Microsoft Windows e Active Directory contemplam genericamente as seguintes atividades:

- Todos os serviços típicos associados à operação, administração e manutenção dos sistemas operativos Windows;
- Implementação e gestão de serviços disponibilizados pelos sistemas operativos, tais como serviços de diretório, serviços de resolução de nomes, serviços de replicação, serviços de encriptação e segurança, entre outros;
- Apoio às equipas de desenvolvimento;
- Análise de desempenho e análise de correção de erros.

5.2. Os serviços a adquirir para a administração da infraestrutura virtual baseada em VMware contemplam genericamente as seguintes atividades:

- Serviços de desenho, instalação, implementação e manutenção de arquiteturas tecnológicas de plataformas de virtualização VMware;
- Execução de configurações e apoio à gestão da capacidade;
- Serviços típicos associados à operação, administração e manutenção de plataformas de virtualização suportadas em VMware;
- Implementação de opções e configurações da plataforma mais complexas, como a redundância e a alta disponibilidade, a criação e manutenção de templates para as máquinas virtuais, fazer o provisionamento automático de máquinas virtuais, entre outras;
- Implementação de opções e configurações da plataforma mais complexas, como a implementação de cenários de recuperação em caso de desastre e/ou continuidade do negócio, entre outras;
- Análise de desempenho e análise e correção de erros.

5.3. Os serviços a adquirir para a gestão das plataformas de armazenamento contemplam genericamente as seguintes atividades:

- Todos os serviços de desenho, instalação, implementação e manutenção de arquiteturas tecnológicas de plataformas de armazenamento;
- Execução de configurações e apoio à gestão da capacidade;
- Inclui os serviços típicos associados à operação, administração e manutenção de plataformas de armazenamento;
- Implementação de opções e configurações da plataforma mais complexas, como a implementação de cenários de alta disponibilidade e virtualização, a implementação de mecanismos de sincronização, cenários de recuperação em caso de desastre e/ou continuidade de negócio, entre outras;
- Análise de desempenho e análise de correção de erros

5.4. Os serviços a adquirir para a administração da solução de cópias de segurança contemplam genericamente as seguintes atividades:

- Administração de sistemas HP Data Protector de elevada complexidade;
- Administração de cerca de 450 equipamentos NAS para armazenamento das cópias de segurança;
- Realização e recuperação de cópias de segurança;
- Implementação, configuração e administração de sistemas HP Data Protector;
- Implementação e configuração de sistemas HP Data Protector suportados por, simultaneamente, pools de discos e robot de tapes;
- Projetos de upgrade de infraestrutura de sistemas de backups;
- Administração de sistemas HP Data Protector distribuídas geograficamente em cerca de 450 Serviços distintos;
- Desenhar e validar planos de reposição dos sistemas para testes de validação das cópias de segurança efetuadas;
- Desenhar e manter arquiteturas tecnológicas baseadas em tecnologia HP Data Protector.

5.5. Os serviços a adquirir para consultadoria de Sharepoint contemplam genericamente as seguintes atividades:

- Instalação e administração de farms Sharepoint com múltiplas “application pools” e autenticação Kerberos;
- Desenvolvimento de aplicações para Sharepoint;
- Diagnóstico e troubleshooting de anomalias de funcionamento (performance, bugs, etc.) em aplicações .NET;
- Administração e manutenção da CDN do Portal das Finanças;

- Capacidade de planear, instalar, configurar, administrar e suportar sistemas Sharepoint;
 - Efetuar ou apoiar o processo de deploy de novas componentes aplicacionais que podem implicar o rollback de operações ou o restore da solução;
 - Apoiar o processo de gestão de capacidade e melhoria contínua.
6. Dada a complexidade das operações, será constituído um PMO (Gabinete de Gestão de Projeto), investido da responsabilidade de coordenação, implementação e manutenção das atividades anteriormente enumeradas. O PMO é liderado por um elemento da entidade adjudicante e inclui um elemento do adjudicatário, cuja função será a gestão de processos TIC, suportados na norma ISO 20000.
7. Todos os recursos que compõem a equipa técnica que integram esta contratação poderão ser subcontratados a outras empresas.
8. A descrição do objeto obedece à classificação (Common Procurement Vocabulary) - CPV: 72253200-5 Serviços de apoio a sistemas, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Clausula 2.^a - Requisitos dos recursos a integrar a equipa técnica para realização dos serviços

A equipa técnica a afetar à prestação dos serviços objeto do presente contrato deve ser constituída por recursos com o perfil, conforme se refere:

PERFIL	Capacidade técnica dos recursos a integrar a equipa:
Administrador de sistemas Windows	Habilitações literárias ao nível mínimo de 12 ano de escolaridade.
	Experiência comprovada (mínima de 2 anos) do recurso em administração de Windows Server 2003 ou superior, no mínimo em 2 clientes diferentes.
	Deter três das seguintes certificações: – Microsoft Certified: Azure Fundamentals; – Microsoft Certified: Azure Data Fundamentals; – Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert; – Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals.
Administrador de plataformas VMware	Habilitações literárias ao nível mínimo de 12 ano de escolaridade.
	Experiência comprovada (mínima de 2 anos) do recurso em administração de plataformas VMware, no mínimo em 2 clientes diferentes.
	Certificação VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization ou superior
Administrador de sistemas de armazenamento	Habilitações literárias ao nível mínimo de 12 ano de escolaridade.
	Experiência comprovada (mínima de 2 anos) do recurso em administração de sistemas de armazenamento, no mínimo em 2 clientes diferentes
	Experiência em soluções de storage HPE
Administrador de sistemas de monitorização	Habilitações literárias ao nível mínimo de 12 ano de escolaridade.
	Experiência comprovada (mínima de 2 anos) dos recursos em administração de plataformas de monitorização, no mínimo em 2 clientes diferentes
Administrador de plataformas HP Data Protector Sénior	Habilitações literárias ao nível mínimo de curso superior nas áreas de Engenharia Informática, ou de Sistemas e Tecnologias de Informação, ou de Multimédia, ou Informática de Gestão
	Experiência comprovada (mínima de 3 anos) do recurso no mínimo em 2 clientes diferentes, em: – Administração de sistemas HP Data Protector de elevada complexidade; – Administração de equipamentos NAS para armazenamento dos backups; – Realização e recuperação de cópias de segurança.
	Certificação HP ATP Data Protector Software V9 ou superior
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	Habilitações literárias ao nível mínimo de 12 ano de escolaridade.
	Experiência comprovada (mínima de 2 anos) do recurso em: – Sharepoint 2007/2010/2013 – CSS/TFS – Visual Studio – Microsoft SQL Integration Services – Microsoft SQL Analysis Services – Microsoft SQL Reporting Services – .NET 1, 2, 3, 4 – Java 4/7 – HTML 4/5, CSS 2/3 – Javascript/Jquery
	Certificação em: – Microsoft Certified Solutions Developer: App Builder; – Microsoft Certified Solutions Developer: Web Applications; – Microsoft Certified: Microsoft Certified Professional; – Microsoft Specialist: Programming in HTML5 with Javascript and CSS3.

PERFIL	Capacidade técnica dos recursos a integrar a equipa:
Gestor de serviço ISO 20000 Sénior	Habilitações literárias ao nível mínimo de licenciatura
	Experiência comprovada (mínima de 5 anos) do recurso em: – Desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão de serviços TIC de acordo com a norma ISO 20000; – Gestão de processos de acordo com a norma ISO 20000; – Implementação e operacionalização de projetos de natureza tecnológica, com âmbito de implementação alargado.
	Certificação ISO 20000 Practitioner ou Auditor
	Certificação ITIL Expert

A equipa constituída no mínimo por **8 recursos** deverá, no seu conjunto, satisfazer os requisitos referidos do mapa *infra*.

Clausula 3.^a - Preço-Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de €482.336,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros), S/IVA, conforme se refere:

Perfil do recurso	N.º de recursos	N.º horas	Preço Base Hora (S/IVA)	Preço Base (S/IVA)
Administrador de sistemas Windows	1	1200	59,95 €	71 940,00 €
Administrador de plataformas VMware	1	1200	59,95 €	71 940,00 €
Administrador de sistemas de armazenamento	1	1200	45,50 €	54 600,00 €
Administrador de sistemas de monitorização	2	2400	51,88 €	124 512,00 €
Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1	1200	51,50 €	61 800,00 €
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1	1200	43,50 €	52 200,00 €
Gestor de serviço ISO 20000 Sénior	1	640	70,85 €	45 344,00 €
TOTAL	8	9040		482 336,00 €

2. O preço base foi fixado com base nos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal ao mercado, realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme **Anexo I** do presente caderno de encargos.

Clausula 4.^a - Local da prestação dos serviços

- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no Edifício Satélite, sito na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28, 12º piso, Lisboa.
- A AT acordará com o prestador de serviço as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas suas instalações.

CAPITULO - II

Obrigações Contratuais

Clausula 5.^a - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no programa de concurso ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de prestar os serviços identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia do resultado.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Clausula 6.^a - Prazo da prestação dos serviços

1. A produção de efeitos da pretendida execução contratual tem início a 01-01-2027, considerando para o efeito a data da aposição da última assinatura eletrónica por cada um dos outorgantes, ou à data da outorga do contrato se ocorrer posteriormente.
2. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente caderno de encargos até 15-07-2027.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência contratual cessa quando atingido o consumo total do número de horas definidas no contrato.
4. Caso o início do contrato não coincida com o identificado primeiro dia do mês em que inicia a sua vigência, deverá a fatura correspondente, refletir um preço proporcionalmente ajustado aos dias de efetiva prestação.

Clausula 7.^a - Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do prestador de serviços.

1. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais, de acordo com o número de horas efetuado.

Clausula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. O Adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.
8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Clausula 9.^a - Pessoal

1. No início da execução do contrato, o Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, a identificação dos recursos a alocar à prestação dos serviços para credenciação para permitir o acesso e permanência nas instalações da AT.
2. O Adjudicatário obriga-se a fornecer, à AT, com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os dados mencionados no número anterior para o pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.
3. O Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, as substituições do pessoal que venham a ocorrer de forma não planeada, assegurando as características funcionais da equipa
4. A AT, a qualquer altura, pode solicitar a substituição do pessoal que considere não ser adequado aos requisitos da equipa do adjudicatário.
5. Qualquer alteração à composição da equipa indicada em sede de formação do contrato deve ser previamente comunicada à AT e só será aceite caso reúna os requisitos mínimos que tenham sido exigidos no procedimento, podendo, para o efeito, ser solicitada informação e documentação adicional para confirmação dos mesmos.
6. A substituição referida nos números anteriores deverá ocorrer da seguinte forma:
 - a) O Adjudicatário deverá, em 5 dias úteis, identificar o seu melhor recurso considerando os requisitos mínimos exigidos e obter a aceitação pela AT;
 - b) O Adjudicatário deverá assegurar que nos 5 dias úteis após a aceitação, o recurso inicia a prestação do serviço
7. O Adjudicatário deverá desenvolver ações com vista à minimização da rotação dos seus colaboradores afetos à prestação de serviços, na AT, de forma a garantir consistência e qualidade dos trabalhos realizados.
8. Os trabalhadores/colaboradores do Adjudicatário afetos aos diferentes serviços devem ser formados no sentido de cumprir a Política de Segurança da Informação da Autoridade Tributária e Aduaneira e os Regulamentos de Segurança e outros em vigor, bem como, os princípios de bom relacionamento com os colaboradores e utentes das mesmas, no exercício da sua atividade.
9. O Adjudicatário obriga-se a respeitar os direitos e regalias legalmente consagradas aos seus trabalhadores/colaboradores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário todas as infrações que venham a ocorrer neste domínio.
10. São da exclusiva responsabilidade, do Adjudicatário, as obrigações relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente encargos com remunerações e para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

11. O Adjudicatário deverá, antes de iniciar o contrato, deter um certificado passado por uma Companhia de Seguros, nos termos da legislação em vigor, garantindo a cobertura a todo o pessoal, envolvido na prestação de serviços, dos riscos decorrentes de acidentes de trabalho.

12. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento do artigo 419º-A por remissão do n.º 13 do artigo 42º ambos do CCP.

Clausula 10.^a - Responsabilidade

1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus trabalhadores ou colaboradores, pela perfeita adequação dos trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.

2. O adjudicatário é responsável por todos os atos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para o contraente público ou para terceiros, incluindo os praticados através de ação ou omissão dos seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente, ainda que tais atos ou omissões sejam dolosa ou negligentemente praticados contra ordens ou instruções que o contraente público lhes haja transmitido.

Clausula 11.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.

2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo prestador de serviços no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Clausula 12.^a - Proteção de Dados

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

2. No caso de o Adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do Adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.

3. O Adjudicatário compromete-se ao seguinte:

- a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
 - b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
 - c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição accidental ou ilícita, perda accidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
 - d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
 - e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do Adjudicante;
 - f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do Adjudicante;
 - g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
 - h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;
 - i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do Adjudicante;
 - j) Comunicar de imediato ao Adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
4. O Adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.
5. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.
6. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o Adjudicante.
7. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
8. Findo o contrato, o Adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato.

Clausula 13.^a - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social

Na execução do contrato, o adjudicatário deve garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública aplicáveis, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

Clausula 14.^a - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, enviadas de acordo com o artigo 299.º-B do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.
2. As faturas referidas no número anterior deverão mencionar o volume de horas efetuadas no período a pagamento, bem como o número do procedimento (16/CLPQ/AT/2026), o número do compromisso e o número do contrato.
3. Para efeitos do disposto no número um, a obrigação considera-se vencida com a conformidade dos serviços objeto da respetiva fatura.
4. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelos adjudicatários.
6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Clausula 15.^a - Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar à entidade adjudicatária:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Clausula 16.^a - Dever de boa execução

1. O adjudicatário deve cumprir toda a legislação, regulamentação e normas aplicáveis à atividade por si prosseguida e deve estar na posse de todas as autorizações, licenças e ou aprovações que nos termos da lei e regulamentação lhe sejam aplicáveis e/ou se mostrem necessárias para a prossecução das atividades abrangidas pelo contrato.

2. Os serviços prestados pelo adjudicatário no âmbito do contrato cumprirão os requisitos e especificações exigidos pelo contraente público e serão adequados às normas e políticas da AT.

Clausula 17.^a - Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante indicará um gestor responsável pelo contrato a celebrar, para efeitos do disposto no artigo 290º - A do CCP.
2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contactos telefónicos e e-mail relativo ao gestor responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias.

CAPITULO - III

Penalidades Contratuais e Resolução

Clausula 18.^a - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: $P = V \times A/n$.º dias do contrato, em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato e A ao número de dias de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Clausula 19.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas com o contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e insusceptível de controlo por estas, e que não deriva de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Clausula 20.^a - Resolução do contrato pelo contraente público

1. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor:
 - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má fé do fornecedor;
 - b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Estado de falência ou insolvência;
 - d) Cessação da atividade;
 - e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao fornecedor.

Clausula 21.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Clausula 22.^a - Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato a celebrar.

Clausula 23.^a - Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato(s) deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 24.^a - Contagem dos prazos

A contagem de prazos na fase de execução do Contrato é aplicável o artigo. 471º do CCP.

Clausula 25.^a - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:

- I. Anexo I – Consulta preliminar ao mercado (18 páginas)

Luís Lopes Encarnação

From: [REDACTED]
Sent: 18 de março de 2026 11:20
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: RE: Pedido de orçamento

Esta mensagem é de um remetente externo
Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia [REDACTED],

Na sequência do seu pedido, apresentamos a cotação para a contratação da equipa para prestação de serviços de TI, considerando os perfis e condições indicadas:

2027				
Perfil	RH	Horas/rh	Valor (s/ IVA)	Valor 2027 (s/ IVA)
Administrador de sistemas Windows	1	1600	59,95 €	95 920,00 €
Administrador de plataformas VMware	1	1600	59,95 €	95 920,00 €
Administrador de sistemas de armazenamento	1	1600	45,50 €	72 800,00 €
Administrador de sistemas de monitorização	2	1600	51,88 €	166 016,00 €
Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1	1600	51,50 €	82 400,00 €
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1	1600	43,50 €	69 600,00 €
Gestor de serviço ISO 20000 sénior	1	800	70,85 €	56 680,00 €
				639 336,00 €

2028				
	RH	Horas/rh	Valor (s/ IVA)	Valor 2028 (s/ IVA)
Administrador de sistemas Windows	1	1760	61,15 €	107 622,24 €
Administrador de plataformas VMware	1	1760	61,15 €	107 622,24 €

Administrador de sistemas de armazenamento	1	1760	46,41 €	81 681,60 €
Administrador de sistemas de monitorização	2	1760	52,92 €	186 269,95 €
Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1	1760	52,53 €	92 452,80 €
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1	1760	44,37 €	78 091,20 €
Gestor de serviço ISO 20000 sénior	1	880	72,27 €	63 594,96 €

717 334,99 €

2029				
Perfil	RH	Horas/rh	Valor (s/ IVA)	Valor 2029 (s/ IVA)
Administrador de sistemas Windows	1	1760	62,37 €	109 774,68 €
Administrador de plataformas VMware	1	1760	62,37 €	109 774,68 €
Administrador de sistemas de armazenamento	1	1760	47,34 €	83 315,23 €
Administrador de sistemas de monitorização	2	1760	53,98 €	189 995,35 €
Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1	1760	53,58 €	94 301,86 €
Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1	1760	45,26 €	79 653,02 €
Gestor de serviço ISO 20000 sénior	1	880	73,71 €	64 866,86 €

731 681,69 €

VALOR 3 ANOS (s/ IVA) 2 088 352,68 €

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Public Sector Team Leader

T +351
M +351

Claranet Portugal
claranet.com/pt

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da Claranet estão abrangidas pelo disclaimer disponível em claranet.com/pt/email-disclaimer
All the information contained within this electronic message from Claranet is covered by the disclaimer at claranet.com/pt/email-disclaimer-ENG

From: [REDACTED]
Sent: 6 de fevereiro de 2026 13:45
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: Pedido de orçamento

Boa tarde Dr. [REDACTED]

Agradeço a vossa informação no sentido de obter uma cotação atual do custo para a contratação de uma equipa para a prestação de serviços de informática, tendo em observação os perfis e as condições que abaixo se descrevem:

Ano: 2027	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1600 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1600 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1600 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1600 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1600 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1600 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	800 horas

Ano: 2028	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas

1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas

Ano: 2029	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas

Nota: No caso dos administradores de sistemas de monitorização, o número de horas corresponde aos dois recursos a contratar.

O administrador de sistemas Windows deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de Windows Server 2003 ou superior, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Deter três das seguintes certificações: Microsoft Certified: Azure Fundamentals; Microsoft Certified: Azure Data Fundamentals; Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert; Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals.

O administrador de plataformas VMware deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) na administração de plataformas VMware, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization ou superior.

O administrador de sistemas de armazenamento deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) de administração de sistemas de armazenamento, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter experiência em soluções de storage HPE.

Os administradores de sistemas de monitorização devem:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de plataformas de monitorização, num mínimo de 2 clientes diferentes.

O administrador de plataformas HP Data Protector Sénior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de curso superior nas áreas de Engenharia Informática, de Sistemas e Tecnologias de Informação, de Multimédia, ou Informática de Gestão;
- Ter experiência comprovada (mínima de 3 anos) em administração de sistemas HP Data Protector de elevada complexidade, administração de equipamentos NAS para armazenamento dos backups e realização e recuperação de cópias de segurança, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação HP ATP Data Protector Software V9 ou superior.

O administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em Sharepoint 2007/2010/2013, CSS/TFS, Visual Studio, Microsoft SQL Integration Services, Microsoft SQL Analysis Services, Microsoft SQL Reporting Services, .NET 1, 2, 3, 4, Java 4/7, HTML 4/5, CSS 2/3, Javascript/Jquery, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação Microsoft Certified Solutions Developer: App Builder; Microsoft Certified Solutions Developer: Web Applications; Microsoft Certified: Microsoft Certified Professional; Microsoft Specialist: Programming in HTML5 with Javascript and CSS3.

O gestor de serviço ISO 20000 Sénior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de licenciatura;
- Ter experiência comprovada (mínima de 5 anos) em desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão de serviços TIC de acordo com a norma ISO 20000, gestão de processos de acordo com a norma ISO 20000, implementação e operacionalização de projetos de natureza tecnológica, com âmbito de implementação alargado;
- Ter certificação em ISO 20000 Practitioner ou Auditor; Certificação ITIL Expert.

A duração desta prestação de serviço será até 31 de dezembro de 2029, donde agradeço a indicação do valor para a prestação destes serviços (o valor a apresentar deve ser sem IVA).

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,



Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....
Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Geral: +351 213 834 200
1099 – 013 Lisboa Telef.: +
Edifício Satélite Fax: +351 213 834 646

Luís Lopes Encarnação

From: [REDACTED]
Sent: 12 de março de 2026 12:16
To: [REDACTED]
Subject: RE: Pedido de orçamento

Esta mensagem é de um remetente externo
Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde, Dr. [REDACTED],

Agradeço o convite para participação no concurso e a oportunidade de apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços descritos.

Partilhamos a nossa melhor proposta financeira, elaborada de acordo com os perfis e volumes de horas indicados para os anos de 2027, 2028 e 2029.

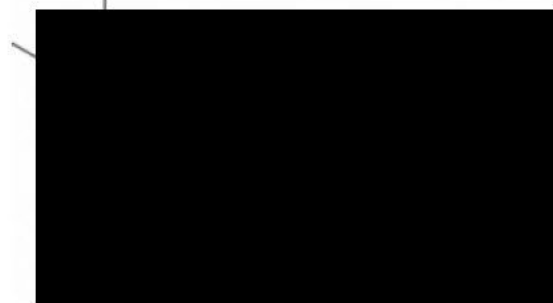
Ano: 2027			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1600 horas	62,35 €	99 760,00 €
1 Administrador de plataformas VMware	1600 horas	62,35 €	99 760,00 €
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1600 horas	47,32 €	75 712,00 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1600 horas	54,57 €	174 624,00 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sênior	1600 horas	55,62 €	88 992,00 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1600 horas	46,11 €	73 776,00 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sênior	800 horas	77,94 €	62 352,00 €
			674 976,00 €
Ano: 2028			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas	63,60 €	111 930,72 €
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas	63,60 €	111 930,72 €

1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas	48,27 €	84 948,86 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas	55,66 €	195 928,13 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas	56,73 €	99 849,02 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas	47,03 €	82 776,67 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas	79,50 €	69 958,94 €
			757 323,07 €
Ano: 2029			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas	66,14 €	116 407,95 €
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas	66,14 €	116 407,95 €
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas	50,20 €	88 346,82 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas	57,89 €	203 765,25 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas	59,00 €	103 842,98 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas	48,91 €	86 087,74 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas	82,68 €	72 757,30 €
			787 615,99 €
		TOTAL (s/ IVA)	2 219 915,07 €

Estamos totalmente disponíveis para esclarecer qualquer questão adicional.

Os melhores cumprimentos,

[Redacted]



PARTNER IN SUCCESS



+351 [Redacted]



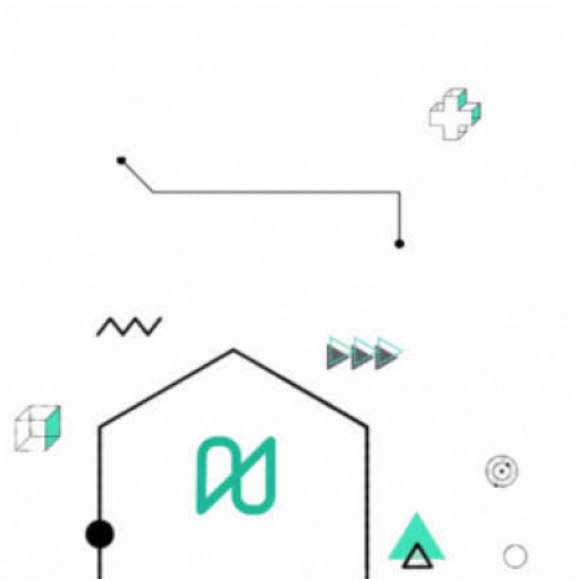
[Redacted]



Av. Eng Duarte Pacheco
Torre 1, Amoreiras P3, S9
1070-101 Lisboa



www.xtedder.com



De: [Redacted]

Enviada: 6 de fevereiro de 2026 13:45

Para: [Redacted]

Assunto: Pedido de orçamento

Boa tarde Dr. [Redacted]

Agradeço a vossa informação no sentido de obter uma cotação atual do custo para a contratação de uma equipa para a prestação de serviços de informática, tendo em observação os perfis e as condições que abaixo se descrevem:

Ano: 2027	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1600 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1600 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1600 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1600 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1600 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1600 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	800 horas

Ano: 2028	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas

Ano: 2029	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas

1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sênior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sênior	880 horas

Nota: No caso dos administradores de sistemas de monitorização, o número de horas corresponde aos dois recursos a contratar.

O administrador de sistemas Windows deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de Windows Server 2003 ou superior, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Deter três das seguintes certificações: Microsoft Certified: Azure Fundamentals; Microsoft Certified: Azure Data Fundamentals; Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert; Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals.

O administrador de plataformas VMware deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) na administração de plataformas VMware, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization ou superior.

O administrador de sistemas de armazenamento deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) de administração de sistemas de armazenamento, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter experiência em soluções de storage HPE.

Os administradores de sistemas de monitorização devem:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de plataformas de monitorização, num mínimo de 2 clientes diferentes.

O administrador de plataformas HP Data Protector Sênior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de curso superior nas áreas de Engenharia Informática, de Sistemas e Tecnologias de Informação, de Multimédia, ou Informática de Gestão;
- Ter experiência comprovada (mínima de 3 anos) em administração de sistemas HP Data Protector de elevada complexidade, administração de equipamentos NAS para armazenamento dos backups e realização e recuperação de cópias de segurança, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação HP ATP Data Protector Software V9 ou superior.

O administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em Sharepoint 2007/2010/2013, CSS/TFS, Visual Studio, Microsoft SQL Integration Services, Microsoft SQL Analysis Services, Microsoft SQL Reporting Services, .NET 1, 2, 3, 4, Java 4/7, HTML 4/5, CSS 2/3, Javascript/Jquery, num mínimo de 2 clientes diferentes;

- Ter certificação Microsoft Certified Solutions Developer: App Builder; Microsoft Certified Solutions Developer: Web Applications; Microsoft Certified: Microsoft Certified Professional; Microsoft Specialist: Programming in HTML5 with Javascript and CSS3.

O gestor de serviço ISO 20000 Sênior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de licenciatura;
- Ter experiência comprovada (mínima de 5 anos) em desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão de serviços TIC de acordo com a norma ISO 20000, gestão de processos de acordo com a norma ISO 20000, implementação e operacionalização de projetos de natureza tecnológica, com âmbito de implementação alargado;
- Ter certificação em ISO 20000 Practitioner ou Auditor; Certificação ITIL Expert.

A duração desta prestação de serviço será até 31 de dezembro de 2029, donde agradeço a indicação do valor para a prestação destes serviços (o valor a apresentar deve ser sem IVA).

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,

[Redacted Signature]



Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28	Geral: +351 213 834 200
1099 – 013 Lisboa	Telef.: +351 [Redacted]
Edifício Satélite	Fax: +351 213 834 646

Luís Lopes Encarnação

From: [REDACTED]
Sent: 18 de março de 2026 15:24
To: [REDACTED]
Subject: RE: Pedido de orçamento

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde, Dr. [REDACTED],

Na sequência do vosso pedido de cotação do custo para a contratação de uma equipa para a prestação de serviços de informática, tendo em observação os perfis e as condições solicitadas, junto envio a nosso valor por perfil:

Ano 2027			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1400 horas	44,43 €	102 120,00 €
1 Administrador de plataformas VMware	1400 horas	44,42 €	102 112,00 €
1 Administrador de sistemas de desenvolvimento	1400 horas	44,42 €	77 442,00 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1400 horas	33,74 €	174 844,00 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1400 horas	37,44 €	92 244,00 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1400 horas	44,74 €	74 844,00 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	400 horas	72,94 €	48 844,00 €
			492 584,00 €
Ano 2028			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1700 horas	44,34 €	117 418,34 €
1 Administrador de plataformas VMware	1700 horas	44,40 €	113 478,70 €
1 Administrador de sistemas de desenvolvimento	1700 horas	39,10 €	86 470,34 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1700 horas	37,33 €	202 381,44 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1700 horas	39,33 €	104 814,10 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1700 horas	44,50 €	83 004,42 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	400 horas	42,34 €	72 431,44 €
			744 520,44 €
Ano 2029			
	Horas horário normal/rh	Valor/hora (s/ IVA)	Valor global (s/ IVA)
1 Administrador de sistemas Windows	1700 horas	44,21 €	121 305,25 €
1 Administrador de plataformas VMware	1700 horas	44,38 €	120 412,43 €
1 Administrador de sistemas de desenvolvimento	1700 horas	32,10 €	91 447,57 €
2 Administradores de sistemas de monitorização	1700 horas	39,43 €	210 444,71 €
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1700 horas	41,94 €	107 004,74 €
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1700 horas	39,28 €	83 404,94 €
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	400 horas	43,44 €	73 337,72 €
			817 778,44 €
		TOTAL (s/ IVA)	2 244 440,06 €

Sempre ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que julguem necessários, apresento os nossos melhores cumprimentos,



Global Sales & Marketing

timestamp

Praça de Alvalade, nº 6 – 11º F
1700-036 Lisboa
Portugal
www.timestamp.pt

Geral: +351 213 504 870
Fax: +351 213 570 268
Mobile: +351 [REDACTED]
Email: [REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: 6 de fevereiro de 2026 13:44
To: [REDACTED]
Subject: Pedido de orçamento

CAUTION: This email originated from outside of the organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Boa tarde Dr. [REDACTED]

Agradeço a vossa informação no sentido de obter uma cotação atual do custo para a contratação de uma equipa para a prestação de serviços de informática, tendo em observação os perfis e as condições que abaixo se descrevem:

Ano: 2027	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1600 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1600 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1600 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1600 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1600 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1600 horas

1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	800 horas
--------------------------------------	-----------

Ano: 2028	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas

Ano: 2029	
	Horas horário normal
1 Administrador de sistemas Windows	1760 horas
1 Administrador de plataformas VMware	1760 horas
1 Administrador de sistemas de armazenamento	1760 horas
2 Administradores de sistemas de monitorização	1760 horas
1 Administrador de Plataformas HP Data Protector Sénior	1760 horas
1 Administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações em âmbito de Sharepoint	1760 horas
1 Gestor de serviço ISO 20000 sénior	880 horas

Nota: No caso dos administradores de sistemas de monitorização, o número de horas corresponde aos dois recursos a contratar.

O administrador de sistemas Windows deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de Windows Server 2003 ou superior, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Deter três das seguintes certificações: Microsoft Certified: Azure Fundamentals; Microsoft Certified: Azure Data Fundamentals; Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert; Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals.

O administrador de plataformas VMware deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) na administração de plataformas VMware, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization ou superior.

O administrador de sistemas de armazenamento deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) de administração de sistemas de armazenamento, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter experiência em soluções de storage HPE.

Os administradores de sistemas de monitorização devem:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em administração de plataformas de monitorização, num mínimo de 2 clientes diferentes.

O administrador de plataformas HP Data Protector Sénior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de curso superior nas áreas de Engenharia Informática, de Sistemas e Tecnologias de Informação, de Multimédia, ou Informática de Gestão;
- Ter experiência comprovada (mínima de 3 anos) em administração de sistemas HP Data Protector de elevada complexidade, administração de equipamentos NAS para armazenamento dos backups e realização e recuperação de cópias de segurança, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação HP ATP Data Protector Software V9 ou superior.

O administrador de plataformas Sharepoint e desenvolvimento de aplicações deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade;
- Ter experiência comprovada (mínima de 2 anos) em Sharepoint 2007/2010/2013, CSS/TFS, Visual Studio, Microsoft SQL Integration Services, Microsoft SQL Analysis Services, Microsoft SQL Reporting Services, .NET 1, 2, 3, 4, Java 4/7, HTML 4/5, CSS 2/3, Javascript/Jquery, num mínimo de 2 clientes diferentes;
- Ter certificação Microsoft Certified Solutions Developer: App Builder; Microsoft Certified Solutions Developer: Web Applications; Microsoft Certified: Microsoft Certified Professional; Microsoft Specialist: Programming in HTML5 with Javascript and CSS3.

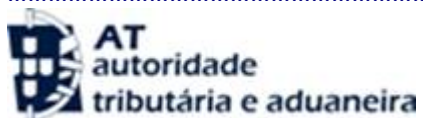
O gestor de serviço ISO 20000 Sénior deve:

- Ter habilitações literárias ao nível mínimo de licenciatura;
- Ter experiência comprovada (mínima de 5 anos) em desenho e acompanhamento de projetos de implementação de processos de gestão de serviços TIC de acordo com a norma ISO 20000, gestão de processos de acordo com a norma ISO 20000, implementação e operacionalização de projetos de natureza tecnológica, com âmbito de implementação alargado;
- Ter certificação em ISO 20000 Practitioner ou Auditor; Certificação ITIL Expert.

A duração desta prestação de serviço será até 31 de dezembro de 2029, donde agradeço a indicação do valor para a prestação destes serviços (o valor a apresentar deve ser sem IVA).

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,



Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28
1099 – 013 Lisboa
Edifício Satélite

Geral: +351 213 834 200
Telef.: +351 [REDACTED]
Fax: +351 213 834 646